

# AJUSTES CURRICULARES

## Resolução Normativa 140/2020/CUn

Coordenadoria de Projetos Pedagógicos e Acompanhamento Curricular - CPAC  
Departamento de Ensino - Pró-Reitoria de Graduação – DEN/PROGRAD



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA

## Resolução Normativa - 140/2020/CUn

Após extensas discussões institucionais e decisões do Conselho Universitário da UFSC, foi publicada no [Boletim Oficial da UFSC](#), de número 78/2020 do dia 24/07/2020, a [Resolução Normativa 140/2020/CUn](#), de 21 de julho de 2020, que dispõe sobre o redimensionamento de atividades acadêmicas da UFSC, suspensas excepcionalmente em função do isolamento social vinculado à pandemia de COVID-19, e sobre o Calendário Suplementar Excepcional referente ao primeiro semestre de 2020.

## **PREMISSAS**

1. A carga-horária e os conteúdos das disciplinas a serem oferecidos neste período emergencial, já pertencentes aos currículos dos cursos presentes no CAGR, deverão ser cumpridos integralmente, sendo apresentados no Plano de Ensino com a métrica de horas-aulas (50min);
2. Caso o Curso precise oferecer disciplinas com cargas horárias e conteúdos não existentes ainda nos currículos presentes no CAGR, será possível a elaboração e publicação de Portarias de ajustes curriculares, via PROGRAD, contendo criação, exclusão ou substituição de novas disciplinas, bem como inclusão ou exclusão de pré-requisitos, inclusão ou exclusão de equivalências, remanejamento entre fases do currículo e alteração do tipo da disciplina (obrigatória e optativas), flexibilizando o currículo para este momento emergencial.

# NORMATIZAÇÕES

As normativas que amparam o oferecimento de atividades não presenciais e a necessidade do planejamento do ensino para este semestre emergencial de 2020.1, bem como as legislações que apresentam diretrizes para o planejamento de ensino das disciplinas, são:

1. A própria [Resolução Normativa 140/2020/Cun](#) – que dispõe sobre o redimensionamento de atividades acadêmicas da UFSC, suspensas excepcionalmente em função do isolamento social vinculado à pandemia de COVID-19, e sobre o Calendário Suplementar Excepcional referente ao primeiro semestre de 2020;
2. [Resolução Normativa 017/Cun/97](#) – que dispõe sobre o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC.
3. [Resolução 003/CEPE/84](#) – que dispõe sobre as diretrizes para o Planejamento de Ensino das Disciplinas de Graduação da UFSC;
4. [Portaria 233/PREG/2010](#) - que institui o Núcleo Docente Estruturante (NDE) no âmbito dos Cursos de Graduação da Universidade e estabelece as normas de seu funcionamento;
5. [Ofício Circular 007/2020/PROGRAD](#) – que dispõe de orientações sobre a realização de estágio durante o período de suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais;
6. [Portaria Normativa 002/2020/PROGRAD](#) – que dispõe sobre a realização de bancas de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), enquanto durar a emergência de saúde pública, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
7. [Portaria MEC 544/2020](#) – que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo corona vírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;

# NORMATIZAÇÕES

8. [Parecer CNE/CP 5/2020](#) – que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;
9. [LDB 9394/96](#) – que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
10. [Parecer CNE/CES 236/2009](#) – que apresenta a consulta acerca do direito dos alunos à informação sobre o plano de ensino e sobre a metodologia do processo de ensino-aprendizagem e os critérios de avaliação a que serão submetidos;
11. [Diretrizes Curriculares Nacionais](#) – Diretrizes curriculares de todos os cursos de Graduação;
12. Próprios Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFSC.

## **TIPOS DE AJUSTES CURRICULARES**

Sugerimos que neste período emergencial, devem ser evitados ajustes curriculares com impacto no Projeto Pedagógico de Curso e consequente representação curricular presente no CAGR. Porém, caso seja de fato uma necessidade do curso, para facilitar a gestão do Projeto Pedagógico e integralização curricular, informamos que os seguintes ajustes, com entrada em vigor neste mesmo semestre excepcional 2020.1, podem ser solicitados ao DEN/PROGRAD para oficialização em Portaria da PROGRAD e cadastramento no sistema CAGR:

1. Criação e inclusão curricular de nova disciplina obrigatória ou optativa;
2. Criação de nova disciplina e substituição por outra existente no currículo;
3. Exclusão de disciplina curricular;
4. Estabelecimento de novos pré-requisitos;
5. Estabelecimento de novas equivalências;
6. Remanejamento de disciplina entre fases curriculares;
7. Alteração do tipo de disciplina (obrigatória e optativa).

## TRÂMITE E PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE AJUSTES CURRICULARES

-Considerando que as aulas reiniciarão no dia 31 de agosto;

Para facilitar ao máximo a gestão curricular deste momento excepcional, solicitamos que o Curso encaminhe ao DEN, via SPA “DEN/PROGRAD”, com a observação no campo do SPA “Detalhamento” os termos “URGENTE – AJUSTE CURRICULAR PANDEMIA”, **até o dia 17 de agosto**, o seguinte documento para a elaboração da Portaria curricular e respectivo cadastramento do ajuste no CAGR:

- Ofício assinado pelo(a) Coordenador(a) do Curso com anuência do(a) Chefe do Departamento, detalhando e justificando o pedido.

## **ELEMENTOS DOS PLANOS DE ENSINO QUE NÃO PODEM SER ALTERADOS – se precisarem ser alterados estes elementos, é preciso um AJUSTE CURRICULAR**

-Considerando que todo Plano de Ensino tem como base o Programa de Ensino de um componente curricular que faz parte de um projeto de formação de um perfil específico de egresso – Projeto Pedagógico do Curso;

-Considerando que toda disciplina deve ser cadastrada com um código que relacionado a alguns elementos, forma a sua identidade e que se esses elementos forem alterados haverá um impacto na representação curricular, bem como na organização de toda documentação acadêmica;

Apresentamos a lista dos elementos do Plano de Ensino que **NÃO podem ser alterados após a criação e oferecimento de uma disciplina (código já existente no CAGR), mesmo neste período emergencial**, sendo necessária para alteração, a criação de outra disciplina, com outro código, e sua substituição no currículo (ajuste curricular):

- Código e nome da disciplina;
- Carga horária total semestral;
- Carga horária teórica e/ou prática;
- Carga horária de PCC, se for o caso;
- Pré-requisito, se for o caso;
- Equivalência, se for o caso;
- Identificação da oferta – Curso/Fase/Tipo – obrigatória ou optativa;
- Ementa;
- Objetivos;
- Conteúdo programático.



## ELEMENTOS DOS PLANOS DE ENSINO QUE PODEM e DEVEM SER ALTERADOS que não originam ajustes curriculares

- Considerando que todo Plano de Ensino tem como base o Programa de Ensino de um componente curricular que faz parte de um projeto de formação de um perfil específico de egresso – Projeto Pedagógico do Curso;
- Considerando que o momento exige que sejam planejadas e oferecidas disciplinas de forma não presenciais;
- Considerando que a UFSC trabalhará com um novo calendário letivo (excepcional);

Apresentamos a lista dos elementos do Plano de Ensino que **PODERÃO ou DEVERÃO ser repensados e alterados** para o oferecimento da disciplina de forma adaptada ao contexto da não presencialidade:

- Nome e e-mail do(s) Professor(es) responsável(is) - (PODERÁ haver alteração de docentes que assumirão a disciplina em relação ao previsto em março);
- Carga horária que será trabalhada mediante atividades pedagógicas não presenciais, bem como detalhamento das mesmas (deverá ser alterada levando em consideração o contexto e normatização da Resolução 140/2020/CUn).
- Metodologia (deverá ser alterada levando em consideração o contexto e normatização da Resolução 140/2020/CUn).
- Cronograma (deverá ser alterado levando em consideração o contexto e normatização da Resolução 140/2020/CUn).
- Avaliação (deverá ser alterada levando em consideração o contexto e normatização da Resolução 140/2020/CUn).
- Bibliografia (deverá ser alterada levando em consideração o contexto e normatização da Resolução 140/2020/CUn).

## **DIVULGAÇÃO**

-Considerando a garantia, aos estudantes, do acesso às informações que dizem respeito ao seu percurso acadêmico integral e a obrigação das IES de ter e manter tais informações plenamente divulgadas aos interessados e nos meios que lhes sejam mais facilmente disponíveis para consulta;

- As Portarias de ajustes curriculares deverão ser apensadas ao Projeto Pedagógico do Curso, bem como o referido documento – PPC – deverá ser atualizado em conformidade aos ajustes e disponibilizado publicamente no site do curso;
- A CPAC/DEN/PROGRAD fará um relatório de todos os ajustes curriculares realizados, mediante oficialização em Portaria da PROGRAD, a ser encaminhado para ciência da Câmara de Graduação, bem como disponibilizará publicamente no site - <https://apoicoordenadoriascursosgraduacao.paginas.ufsc.br/>.

## **PERGUNTAS FREQUENTES**

A Coordenadoria de Projetos Pedagógicos – CPAC/DEN/PROGRAD - apresenta aqui apenas algumas perguntas frequentes e respostas. Porém, comunicamos que à medida que forem chegando mais questionamentos, atualizaremos constantemente a lista, que ficará disponível em nosso site: <https://apoicoordenadoriascursosgraduacao.paginas.ufsc.br/> e no [Portal Prograd - Informação em tempos de pandemia](#).

## **PERGUNTAS FREQUENTES:**

### **É preciso criar disciplinas para serem ofertadas de forma não presencial?**

Não. Deverão ser utilizados os mesmos códigos das disciplinas que já estão no CAGR e suas características (nome, ementa, conteúdo programático, carga horária total, carga horária teórica e/ou prática, PCC, tipo –obrigatória ou optativa). Apenas se houver a necessidade de alterar alguma dessas características, será preciso então, a criação de nova disciplina e substituição no currículo.

### **Podem ser criadas novas disciplinas para este mesmo semestre de 2020.1?**

Sim. Caso seja necessidade do curso para facilitar a vida acadêmica dos alunos, atendimento ao Projeto Pedagógico e integralização curricular. Apenas destacamos que neste momento não é indicada a criação de novas disciplinas obrigatórias e de nenhum componente curricular que altere a representação curricular. Porém, reiteramos que mesmo assim, se for necessário ao curso, A CPAC/DEN/PROGRAD fará a Portaria de criação de nova disciplina.

### **Qual é o prazo máximo para encaminhamento de solicitação de criação de nova disciplina para este semestre excepcional de 2020.1?**

Pedimos que sejam enviadas as solicitações até a data de **17 de agosto**, via SPA para DEN/PROGRAD, contendo os seguintes documentos: Ofício assinado pela Coordenação do Curso, detalhando e justificando o pedido com anuência da Chefia do Departamento. Favor inserir no campo do SPA “detalhamento” os termos “URGENTE – NOVA DISCIPLINA 2020.1” no SPA.

### **Preciso elaborar um Plano de Ensino com atividades que atendam à carga horária total da disciplina ou posso cumprir apenas 75% da ementa e conteúdo programático?**

O conteúdo e carga horária da disciplina deverá ser ofertado 100% mediante atividades síncronas e assíncronas, a critério do docente com aprovação do Departamento e do Curso. **Atenção!** Isso não significa que um Plano de Ensino não possa apresentar atividades/carga horária que serão desenvolvidas parte neste semestre excepcional e parte quando retornarem as aulas presenciais. Apenas é preciso deixar bem explícito de forma organizada, a proposta de cronograma para o desenvolvimento da disciplina em sua integralidade.

## **PERGUNTAS FREQUENTES:**

**Posso elaborar um Plano de Ensino com parte das atividades a serem desenvolvidas de forma presencial neste semestre excepcional 2020.1?**

Não. O inciso V do Art. 12 da [Resolução Normativa 140/2020/Cun](#) deixa claro que a análise da oferta de disciplinas teórico-práticas e práticas deverá considerar que estágios e disciplinas práticas apenas poderão ser realizadas de forma não presencial, com atenção especial àquelas que afetam os formandos.

**O que são atividades pedagógicas síncronas?**

São atividades cuja interação entre professores e alunos acontece ao mesmo tempo e local (internet), via ambiente virtual de aprendizagem. Ex.: Discussão via Chats, oferecimento de aulas via webconferência, apresentação de trabalhos via webconferência, webinar ao vivo.

**O que são atividades pedagógicas assíncronas?**

São atividades cuja interação entre professores e alunos acontece não ao mesmo tempo e local (internet). Ex.: Realização de trabalhos em grupo a distância, grupo de estudos virtuais, elaboração individual de um trabalho, de uma prova, visualização de webinar gravado, visualização de vídeo aula gravada.

**Por conta da não presencialidade, preciso alterar a bibliografia prevista no meu Plano de Ensino do início do semestre em março?**

Sim. A bibliografia principal deverá ser pensada a partir do acervo digital disponível na Biblioteca Universitária, como forma de garantir o acesso aos estudantes, ou, em caso de indisponibilidade naqueles meios, deverão os professores disponibilizar versões digitais dos materiais exigidos no momento de apresentação dos projetos de atividades aos departamentos e colegiados de curso. Vale destacar que [SEAD](#) organizou e disponibilizou uma [CARTILHA](#) para auxiliar os docentes no planejamento e desenvolvimento de suas atividades pedagógicas não presenciais e está totalmente à disposição para orientar os professores sobre questões relacionadas aos materiais didático-pedagógicos, assim como como a BU, que em seu [Ofício Circular 9/BU/GR/UFSC/2020](#) apresentou orientações sobre acervos digitais para inclusão nas bibliografias dos planos de ensino

## PERGUNTAS FREQUENTES:

### **A nova bibliografia a ser apresentada no Plano de Ensino precisa ser aprovada pela BU ou DEN/PROGRAD?**

Não. Assim como nenhum outro elemento que compõe o Plano de Ensino precisa ser aprovado pelo DEN ou BU, a bibliografia deverá apenas ser também aprovada enquanto elemento do Plano de Ensino, pelo Departamento e Colegiado do Curso.

### **O que são Atividades Pedagógicas não Presenciais?**

De acordo com a [Resolução Normativa 140/2020/Cun](#) são um conjunto de atividades disponibilizadas aos estudantes no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem Moodle, síncronas e assíncronas, utilizando tecnologias de informação e comunicação, a critério dos docentes e dos colegiados dos departamentos e dos cursos.

### **Posso prever em meu Plano de Ensino atividades avaliativas não presenciais?**

Sim. O docente tem autonomia, desde que o Plano de Ensino seja aprovado pelo Curso e Departamento, para realizar avaliações de forma síncrona ou assíncrona. Sugerimos apenas muita cautela e que se evitem as avaliações síncronas, pois é um momento em que muitos alunos terão dificuldades de estarem presentes de forma síncrona. De qualquer forma, é preciso sempre buscar a coerência com os objetivos da disciplina. Sugerimos a leitura da [CARTILHA](#) disponibilizada pela [SEAD](#), para auxiliar os docentes no planejamento e desenvolvimento de suas atividades pedagógicas não presenciais, bem como a leitura do [Parecer CNE/CP 05/2020](#), que apresenta sugestões de atividades avaliativas para este momento.

### **Os Planos de Ensino precisam ser aprovados em quais instâncias?**

Os Planos de Ensino das disciplinas que serão oferecidas neste semestre excepcional 2020.1, deverão ser aprovados pelo Departamento responsável pela disciplina e pelo Colegiado do Curso com avaliação e recomendação do Núcleo Docente Estruturante.

### **Posso prever em meu Plano de Ensino vídeo aulas gravadas a serem disponibilizadas aos alunos no ambiente Moodle?**

Sim. A [Resolução Normativa 140/2020/CUn](#) apenas estabelece que não é obrigatória a gravação das aulas, mas permite que o professor decida se quer ou não gravar e disponibilizar aos alunos.

## PERGUNTAS FREQUENTES:

**Posso oferecer parte da minha disciplina teórica neste momento e deixar a parte prática para quando for possível realizar atividades presenciais?**

Sim. É preciso apenas que esteja toda a proposta detalhada no Plano de Ensino e que nenhuma característica da disciplina (nome, ementa, conteúdo programático, carga horária total, carga horária teórica e/ou prática, PCC, tipo – obrigatória ou optativa) seja alterada. Caso isso seja necessário, é preciso criar uma nova disciplina (novo código) e substituí-la no currículo.

**Quais são os elementos do Plano de Ensino que podem ser alterados?**

Para oferecer uma disciplina já cadastrada no sistema CAGR com um código específico, pode-se alterar no Plano de Ensino somente:

- Nome e e-mail do(s) Professor(es) responsável(is) ;
- Metodologia;
- Cronograma;
- Avaliação;
- Bibliografia.

**É obrigatório elaborar e apresentar a [matriz instrucional](#) sugerida pela SEAD, junto ao Plano de Ensino?**

Não. A SEAD apresentou apenas uma sugestão com o objetivo de facilitar o planejamento do professor.

**Se minha disciplina tem carga horária de 72h-a, preciso ministrar 72h-a em aulas síncronas?**

Não. É preciso apenas que o Plano de Ensino apresente a proposta de várias atividades pedagógicas não presenciais (síncronas e assíncronas), que somadas ao tempo de atividade dos alunos, terão que computar 72h-a. Sugerimos a leitura da [CARTILHA](#) disponibilizada pela [SEAD](#), para auxiliar os docentes no planejamento e desenvolvimento de suas atividades pedagógicas não presenciais, bem como a leitura do [Parecer CNE/CP 05/2020](#), que apresenta sugestões de atividades para este momento.

## PERGUNTAS FREQUENTES:

### **Qual é a data de aprovação e divulgação máxima dos Planos de Ensino?**

Todos os Planos de Ensino deverão já estarem aprovados e divulgados nos sites dos Departamentos e Cursos até no máximo dia 14 de agosto.

### **É obrigatória a utilização do ambiente virtual de aprendizagem (AVA) Moodle?**

Sim. A [Resolução Normativa 140/2020/Cun](#) define que será o Moodle o AVA de todas as disciplinas de graduação da UFSC.

### **Devo prever o registro de frequência em meu Plano de Ensino?**

Sim. No parágrafo 4º, do Art. 15, da [Resolução Normativa 140/2020/Cun](#), está previsto que deverão ser redefinidos o cronograma, a metodologia – especificando os recursos de tecnologias da informação e comunicação que serão utilizados para alcançar cada objetivo (preferencialmente na forma de uma matriz instrucional) –, bem como a forma de avaliação e de **registro da frequência** nos referidos componentes curriculares a partir de parâmetros deliberados em colegiados, com flexibilização de prazos para realização de avaliações.

### **Devo prever avaliações para composição da nota final em meu Plano de Ensino?**

Sim. No parágrafo 4º, do Art. 15, da [Resolução Normativa 140/2020/Cun](#), está previsto que deverão ser redefinidos o cronograma, a metodologia – especificando os recursos de tecnologias da informação e comunicação que serão utilizados para alcançar cada objetivo (preferencialmente na forma de uma matriz instrucional) –, bem como a **forma de avaliação** e de registro da frequência nos referidos componentes curriculares a partir de parâmetros deliberados em colegiados, com flexibilização de prazos para realização de avaliações.

### **Posso elaborar um Plano de Ensino com a previsão de apenas atividades assíncronas?**

Não. De acordo com a [Resolução Normativa 140/2020/Cun](#) é obrigatório o desenvolvimento de atividades síncronas, com a previsão de carga horária e tipo, a critério do professor, sendo informações que devem estar presentes no Plano de Ensino aprovado pelo Departamento e Colegiado do Curso.



## Contato

E-mail: [adaptacaocurricular.den@contato.ufsc.br](mailto:adaptacaocurricular.den@contato.ufsc.br)

SPA: DEN/PROGRAD

Site: <https://apoicoordenadoriascursosgraduacao.paginas.ufsc.br/>



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA